



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 010 de 20 de fevereiro de 2025

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/096/2024, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 217/220, parecer jurídico às fls. 212/215 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do Artigo 1º, Parágrafo único da LC 23/2022, artigo 40, § 1º, inciso I, III, letra “a” e §5º da CF/88, na redação anterior à EC 103/2019, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor**”, com proventos calculados pela média, à servidora Sra. **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portadora do R.G. n.º 25.974.396-3 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Professor de Educação Básica I” na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de fevereiro de 2025.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.